



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.690, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019



PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 18/11/2019

Wesley de Santi de Melo
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.644, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LDO -, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

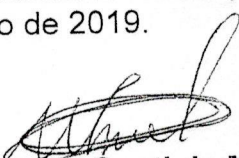
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.644, de 10 de junho de 2019, em atendimento ao Comunicado SICOM n.º 14/2019, da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser aplicada no exercício financeiro de 2020, inclusive no que se refere ao projeto de lei orçamentária anual.

Art. 2º Integram a presente Lei:

- I. Anexo I.4 – Demonstrativo de Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas (fls. 1 a 2 e 1 a 2);
- II. Anexo de Metas Fiscais. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total de Receitas (fls. 1 a 7);
- III. Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (fls. 1 a 32) e
- IV. Relação de Despesas – Planejadas (fls. 1 a 42).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2019.


Wesley de Santi de Melo
Prefeito